

SORTEIO PÚBLICO¹ DE 17 DE JULHO DE 2024 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO²

A) Preparação da lista de ROC/SROC que exercem funções em Entidades de Interesse Público

Atendendo a que, nos termos do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, o controlo de qualidade dos Revisores Oficiais de Contas (ROC) e das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas (SROC) que exercem funções de revisão/auditoria em Entidades de Interesse Público (EIP) é uma competência da CMVM³, são efetuados os seguintes procedimentos com vista a expurgar aqueles ROC/SROC da base de seleção:

1. Identificar todas as EIP à data de 31 de dezembro de 2023 e os respetivos ROC/SROC;
2. Produzir uma lista de ROC/SROC que exerceram funções de revisão/auditoria em EIP conforme identificados em 1.

B) Seleção dos ROC/SROC de outras entidades

Considerando que o ano de controlo a apreciar em 2024 é o quarto ano do ciclo de seis anos⁴ (2021-2026) (com referência à revisão legal ou voluntária das contas de 2020-2025), os critérios de seleção são os seguintes:

B1) Revisores a título individual

1. Produzir uma lista de ROC inscritos na OROC à data de 31 de dezembro de 2023;
2. Produzir uma lista a partir da lista anterior, excluindo os ROC que exerçam funções de revisão/auditoria em EIP, os ROC suspensos, os ROC que sejam sócios de SROC ou contratados, os ROC sem atividade em 2023, bem como os ROC que foram controlados no ciclo iniciado em 2021;
3. Com base na lista referida em 2., selecionar de forma aleatória um terço (1/3) dos ROC incluídos na mesma. Caso resulte um número não inteiro de ROC a selecionar, será efetuado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior;
4. Os dossiês a examinar para efeitos de controlo vertical serão selecionados pela Comissão do Controlo de Qualidade (CCQ), em conformidade com o estabelecido no Regulamento do Controlo de Qualidade, que a seguir se reproduz: “dimensão da carteira de clientes, a relevância individual dos clientes e o risco de execução inadequada da revisão legal/auditoria”⁵.

¹Sorteio a que se refere o artigo 12º do Regulamento do Controlo de Qualidade da OROC

²Devem ser divulgados de acordo com o nº3 do artigo 12º do Regulamento do Controlo de Qualidade da OROC

³Alínea a) do nº 4 do artigo 4º e artigo 40º do Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria (RJSA), aprovado pela Lei nº 148/2015, de 9 de setembro

⁴Período de 6 anos conforme disposto pela alínea b) do nº 2 do artigo 26º do Regulamento UE 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014 e conforme o disposto no nº 3 do artigo 12º do Regulamento do Controlo de Qualidade da OROC

⁵Conforme o nº1 do artigo 13º do Regulamento do Controlo de Qualidade da OROC

B2) Sociedades de Revisores Oficiais de Contas

- 1. Produzir uma lista de SROC inscritas na OROC, à data de 31 de dezembro de 2023;*
- 2. Produzir uma lista a partir da lista anterior, excluindo as SROC que exerçam funções de revisão/auditoria em EIP, bem como as SROC que tenham sido controladas no ciclo iniciado em 2021;*
- 3. Com base na lista referida em 2, selecionar de forma aleatória um terço (1/3) das SROC incluídas na mesma. Caso resulte um número não inteiro de SROC a selecionar, será efetuado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior;*
- 4. Os dossiês a examinar para efeitos de controlo vertical serão selecionados pela Comissão do Controlo de Qualidade (CCQ), em conformidade com o estabelecido no Regulamento do Controlo de Qualidade, que a seguir se reproduzem: “dimensão da carteira de clientes, a relevância individual dos clientes e o risco de execução inadequada da revisão legal/auditoria”⁵.*